

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de link dedicado para acesso à internet, em atendimento às necessidades do Município de Catalão, conforme especificado neste termo.

1.1.1. Da descrição dos itens e suas estimativas:

Lote	Item	Descrição	Endereço	Unidade de Medida	Quantidade	Me ses	Valor estimado mensal	Valor estimado total
1	1	LINK PRINCIPAL	Av. Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO	Gbps (Gigabits)	6	12	R\$ 26.479,00	R\$ 317.748,00
2	1	LINK BACKUP	Av. Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO	Gbps (Gigabits)	6	12	R\$ 23.847,00	R\$ 286.164,00
3	1	CMEI Eva Francisca de Mesquita	Rua Fernandes Filho, s/n, Distrito Pires Belo, Catalão - GO. -17.92995, -47.78566 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 1.090,67	R\$ 13.088,08
	2	CMEI Eva Francisca de Mesquita	Rua Fernandes Filho, s/n, Distrito Pires Belo, Catalão - GO. -17.92995, -47.78566 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00
	3	Escola Municipal Dário Pires	Rua Minas Gerais, s/n, Distrito de Pires Belo. -17.92856, -47.78399 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 1.090,67	R\$ 13.088,08
	4	Escola Municipal Dário Pires	Rua Minas Gerais, s/n, Distrito de Pires Belo. -17.92856, -47.78399 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00
	5	Escola Municipal Bárbara Sucena	Fazenda Morro Agudo, Comunidade Cisterna, Zona Rural, Catalão, Go. -17.99482, -47.87404 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 1.315,34	R\$ 15.784,08
	6	Escola Municipal Bárbara Sucena	Fazenda Morro Agudo, Comunidade Cisterna, Zona Rural, Catalão, Go. -17.99482, -47.87404 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 807,33	R\$ 9.688,00
	7	Escola Municipal Arminda Rosa de Mesquita	Fazenda São Domingos, s/n, Zona Rural, Catalão, Go. -18.05623, -47.79426 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 1.315,34	R\$ 15.784,08
	8	Escola Municipal Arminda Rosa de Mesquita	Fazenda São Domingos, s/n, Zona Rural, Catalão, Go. -18.05623, -47.79426 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 807,33	R\$ 9.688,00
	9	Comunidade Olhos D'Água	Praça na comunidade, s/n, Zona Rural, Catalão, Go. -18.403547, -47.90968 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 807,33	R\$ 9.688,00
	10	Comunidade Pedra Branca	Praça na comunidade, s/n, Zona Rural, Catalão, Go. -18.41274, -47.95619 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 807,33	R\$ 9.688,00
	11	Unidade Básica de Saúde José Rodrigues da Cruz	Avenida Central, n 180, Pires Belo. -17.93023, -47.78549 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 1.090,67	R\$ 13.088,08
	12	Ponto de Câmera 1	Ponto de Câmera, Pires Belo, Go. -17.93194, -47.78694 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00
	13	Ponto de Câmera 2	Ponto de Câmera, Pires Belo, Go. -17.92889, -47.78722 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00
	14	Ponto de Câmera 3	Ponto de Câmera, Pires Belo, Go. -17.92722, -47.78694 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00

15	Ponto de Câmera 4	Ponto de Câmera, Pires Belo, Go. -17.92694, -47.78694 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00	
16	Ponto de Câmera 5	Ponto de Câmera, Pires Belo, Go. -17.91861, -47.78722 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00	
17	Ponto de Câmera 6	Ponto de Câmera, Pires Belo, Go. -17.91861, -47.78528 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00	
18	Ponto de Internet 1 (próximo à Igreja)	Avenida Central, s/n, Pires Belo, Go. -17.92722, -47.78694 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00	
19	Ponto de Internet 2 (próximo à saída para Santo Antônio do Rio Verde)	Avenida Central, s/n, Pires Belo, Go. -17.92139, -47.78667 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3						R\$ 189.224,40		
4	1	Subprefeitura Municipal – Distrito de Santo Antônio do Rio Verde	Rua Joaquim Rabelo de Sousa, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, Catalão – GO	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 1.090,67	R\$ 13.088,08
	2	SAE – Ponto de atendimento	Rua Ferdinando M Nunes, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde. -17.948900, -47.459800 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 1.090,67	R\$ 13.088,08
	3	Escola Municipal Professora Maria Conceição Martins Silva	Rua Juraci Pontes s/n, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde. -17.94928, -47.45008 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00
	4	Escola Municipal Professora Maria Conceição Martins Silva	Rua Juraci Pontes s/n, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde. -17.94928, -47.45008 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 1.315,34	R\$ 15.784,08
	5	Escola Municipal Santa Inês	Fazenda Tabatinga, Cruzeiro dos Martírios, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde. -17.81559, -47.39976 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 807,33	R\$ 9.688,00
	6	Escola Municipal Santa Inês	Fazenda Tabatinga, Cruzeiro dos Martírios, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde. -17.81559, -47.39976 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 1.090,67	R\$ 13.088,08
	7	Unidade Básica de Saúde Américo Machado	Rua Juraci R. Pontes, s/n, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde. -17.94584, -47.46595 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00
	8	Unidade Básica de Saúde Américo Machado	Rua Juraci R. Pontes, s/n, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde. -17.94584, -47.46595 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 1.315,34	R\$ 15.784,08
	9	Comunidade dos Martírios	Comunidade dos Martírios, s/n, Zona Rural, Catalão, Go. -17.80963, -47.41802 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 807,33	R\$ 9.688,00
	10	Ponto de Câmera 1	Ponto de Câmera, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, Go. -17.90528, -47.55694 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00
	11	Ponto de Câmera 2	Ponto de Câmera, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, Go. -17.94389, -47.47056 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00
	12	Ponto de Câmera 3	Ponto de Câmera, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, Go. -17.94528, -47.45139 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 663,67	R\$ 7.964,00
	13	Ponto de Câmera 4	Ponto de Câmera, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, Go. -17.95194, -47.46083 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	100	12	R\$ 989,67	R\$ 11.876,08
	14	Ponto Campo de Futebol	Ponto de Internet 1, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, Go. -17.94722, -47.46639	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 989,67	R\$ 11.876,08

			Fonte: Google Maps					
15	Ponto de Esportes	Quadra de	Ponto de Internet 2, Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, Go. -17.94639, -47.46556 Fonte: Google Maps	Mbps (Megabits)	200	12	R\$ 26.479,00	R\$ 317.748,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4							R\$ 166.868,64	

1.1.2. Das Especificações Técnicas Mínimas Lote 01 e 02:

1.1.2.1. Link Principal: 6 Gbps simétricos (download e upload), dedicado e com garantia de banda de 100%.

1.1.2.2. Link de Backup: 6 Gbps simétricos (download e upload), dedicado, com garantia de banda de 100%, operando em uma rota física e lógica distinta do link principal, este sendo instalado por outro local e outra fibra nas dependências da Prefeitura.

1.1.2.3. Conexão: Fornecimento da última milha através de fibra óptica dedicada, instalada na sala de servidores da Prefeitura Municipal de Catalão, no endereço Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão – GO.

1.1.2.4. Endereçamento IP: A contratada deverá disponibilizar um bloco de endereços IPv4 /23 e um bloco de endereços IPv6 /48.

1.1.2.5. Protocolo de Roteamento: A contratada deverá implementar e gerenciar o protocolo BGP (Border Gateway Protocol) para o roteamento dos links, garantindo que o link de backup seja ativado automaticamente em caso de falha do principal.

1.1.2.6. Monitoramento: Fornecer acesso a uma plataforma online para os gestores do contrato fazerem monitoramento do consumo de banda, latência uptime e outros indicadores de desempenho, pelo período integral, sendo 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.1.3. Das Especificações Técnicas Mínimas lotes 03 e 04:

1.1.3.1. 100Mbps ou 200Mbps (conforme a descrição de cada item, constante na tabela do item 1.1.1 deste instrumento) simétricos (download e upload), dedicado e com garantia de banda de 100%.

1.1.3.2. Conexão: Fornecimento de equipamentos e capacidade de chegar conexão Vlan dos links com a Prefeitura de Catalão.

1.1.3.3. Endereçamento IP: A contratada deverá disponibilizar um endereço de IP Real Público para cada localidade.

1.1.3.4. Monitoramento: Fornecer acesso a uma plataforma online para os gestores do contrato fazerem monitoramento do consumo de banda, latência uptime e outros indicadores de desempenho, pelo período integral, sendo 24 horas por dia, 7

dias por semana.

1.1.3.5. O link poderá ser entregue por meio de fibra óptica ou rádio. A contratada será responsável por fornecer e instalar todos os equipamentos de terminação necessários para a ativação do serviço. Quando a entrega ocorrer por rádio, a tecnologia utilizada deverá operar em frequência de 5,8 Ghz, padrão AC, com largura de canal de 80 Mhz, conectada a um Acces Point (AP) com especificações equivalentes. O ponto de acesso deverá dispor de um switch gerenciável de no mínimo 5 portas GB e de roteadores sem fio com tecnologia Wi-fi 6, compatível com configurações de PPPoE, VLAN e VPN, garantindo o desempenho e a segurança da conexão.

1.1.4. Serviços Adicionais:

1.1.4.1. A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos de terminação necessários à entrega do link, incluindo roteador com suporte aos protocolos OSPF, BGP, MPLS e NAT, além de compatibilidade com VPN (L2TP e IPSEC) e Firewall integrado. O equipamento deverá possuir no mínimo quatro interfaces ópticas de 5 Gbps e oito portas elétricas, além de fonte redundante. A configuração e o suporte deverão ser realizados por profissional certificado e com credenciais válidas para o equipamento fornecido.

1.1.4.2. **O serviço deverá incluir suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento remoto via telefone e técnico exclusivo disponível presencialmente (in loco) durante o horário comercial da Prefeitura.**

1.1.4.3. Para garantir maior segurança e alta disponibilidade, o link de backup deverá ser fornecido por empresa distinta da contratada principal, não sendo exigida a presença de técnico in loco para esse serviço.

1.1.4.4. Os links de internet instalados nos distritos, zona rural e povoados deverão contar com atendimento imediato sempre que um chamado técnico for aberto, assegurando a continuidade do serviço.

1.1.5. Nível de Serviço (SLA):

1.1.5.1. Prefeitura de Catalão (Lotes 01 e 02): A contratada deverá assegurar os seguintes indicadores de desempenho:

- a) Disponibilidade: mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal para cada link contratado;
- b) Latência: máximo de 20 ms entre o ponto de entrega e o DNS público do Google, utilizado como referência;
- c) Jitter: máximo de 5 ms;
- d) Perda de Pacotes: máximo de 0,5% entre o ponto de entrega e o DNS público do Google;
- e) Tempo de Reparo: máximo de 1 hora para o restabelecimento completo do serviço após a abertura do chamado técnico.

1.1.5.2. Distritos e Zona Rural (Lotes 03 e 04): A contratada deverá assegurar os seguintes indicadores de desempenho:

- a) Disponibilidade: mínimo de 99,0% de disponibilidade mensal para cada link;
- b) Latência: máximo de 40 ms entre o ponto de entrega e o DNS público do Google;
- c) Jitter: máximo de 10 ms;
- d) Perda de Pacotes: máximo de 0,5% entre o ponto de entrega e o DNS público do Google;
- e) Tempo de Reparo: máximo de 4 horas para o restabelecimento completo do serviço após a abertura do chamado técnico;
- f) Para links via Rádio: deverá ser comprovado nível de sinal inferior -73 dBm e superior a -40 dBm, com throughput compatível com a banda contratada para a localidade.

1.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que tratam da reserva de cotas de até 25% do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), esclarece-se que neste processo não foi possível estabelecer cota reservada pelos motivos a seguir expostos.

O objeto do presente certame refere-se à contratação de empresas especializadas no serviço de fornecimento de link dedicado para acesso à internet, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Trata-se, portanto, de serviço de natureza indivisível, cujo fracionamento ou divisão em cotas comprometeria a padronização, a qualidade e a logística de execução, além de dificultar a gestão contratual e a responsabilidade técnica única pela prestação dos serviços, a cada lote. A atividade requer uniformidade no cardápio, nos insumos, na montagem e na apresentação dos eventos, o que impossibilita a segregação do objeto por itens ou cotas distintas sem prejuízo à eficiência e ao controle administrativo.

A opção pelo agrupamento regional decorre de critérios técnicos e operacionais, especialmente: garantia de desempenho e estabilidade da rede, facilidade de gestão contratual e fiscalização, melhoria na eficiência operacional, e economicidade.

Dessa forma, a eventual criação de cotas para micro e pequenas empresas implicaria na fragmentação adicional dos lotes, o que comprometeria a padronização técnica da solução, dificultaria a fiscalização contratual, poderia gerar sobreposição de responsabilidades em caso de falhas na prestação, e aumentaria o risco de descontinuidade dos serviços, considerados essenciais à Administração Pública.

Ressalta-se que a própria Lei Complementar nº 123/2006 admite exceções à aplicação de tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso ou tecnicamente viável, entendimento igualmente consolidado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Importante destacar que o modelo adotado não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que possuam capacidade técnica e operacional integral do lote respectivo, assegurando-se, assim, a ampla competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que, diante das características técnicas do objeto e da necessidade de execução integrada por região geográfica, não se mostra adequada a instituição de cotas exclusivas, sob pena de prejuízo à eficiência, economicidade e adequada fiscalização contratual, razão pela qual se justifica a não aplicação do fracionamento destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte no presente procedimento.

1.3. Devido à natureza crítica do serviço de acesso à internet para a continuidade das atividades institucionais e a necessidade de mitigação de riscos operacionais, **fica expressamente estabelecido que não será permitido a adjudicação dos lotes 01 e 02** ao mesmo vencedor, ainda que este apresente a melhor proposta para ambos.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3.1. Na hipótese de um mesmo licitante classificar-se em primeiro lugar para os dois itens, será adjudicado apenas o item de maior vantajosidade global para a Administração, observada a ordem de classificação do certame, convocando-se o licitante subsequente para o outro item, respeitada a ordem classificatória e as condições proposta.

1.3.2. A presente vedação fundamenta-se em critérios técnicos de governança e gestão de riscos, visando assegurar independência operacional, tecnológica e de infraestrutura entre o link principal e o link redundante, evitando-se ponto único de falha e garantindo a continuidade dos serviços públicos digitais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.3.3. A restrição ora estabelecida não configura limitação indevida à competitividade, mas medida técnica necessária e proporcional à criticidade da solução contratada, destinada à proteção do interesse público e à preservação da continuidade do serviço.

1.4. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade ao art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. O processo será adjudicado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O município de Catalão possui rede própria de fibra óptica, interligando as secretarias e prédios públicos municipais, o que garante comunicação interna entre os órgãos.

A contratação de serviço de fornecimento de link dedicado de internet justifica-se pela necessidade de garantir conectividade externa segura, estável e de alta disponibilidade para todos os órgãos e prédios públicos do Município de Catalão, considerando que a rede interna já é interligada por fibra óptica própria.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet, com garantia de banda, alta disponibilidade, estabilidade e suporte contínuo, destinado à sede da Prefeitura e aos demais órgãos e prédios públicos do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade: São critérios de sustentabilidade os seguintes requisitos:

a) Gestão de resíduos eletrônicos

- Destinação ambientalmente adequada de cabos, roteadores, modems, switches e demais equipamentos substituídos.
- Comprovação de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- Proibição de descarte irregular de equipamentos e materiais.

b) Eficiência energética

- Utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética (ex.: selo Procel, Energy Star ou equivalente).
- Emprego de soluções de baixo consumo energético em data centers e equipamentos de rede.
- Adoção de políticas de desligamento automático e otimização de uso de energia.

c) Redução de impacto de infraestrutura

- Priorizar uso de infraestrutura existente (postes, dutos, fibra já instalada), evitando novas intervenções urbanas desnecessárias.
- Planejamento de rotas de instalação com menor impacto ambiental e urbanístico.

d) Emissões e pegada de carbono

- Incentivo ao uso de energia proveniente de fontes renováveis em data centers e centrais operacionais.
- Monitoramento e mitigação de emissões relacionadas à operação e manutenção.

4.2. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente, após a Emissão da Ordem de Serviço, ou outro documento que lhe faça as vezes.

5.2. A contratada deverá realizar a instalação, ativação e configuração do link no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluindo todos os equipamentos, materiais, licenças e serviços necessários ao pleno funcionamento da conexão.

5.3. Deverá ser garantida a entrega da banda contratada de forma exclusiva e não compartilhada, assegurando estabilidade, baixa latência e desempenho compatível com aplicações corporativas críticas da Administração.

5.4. A execução plena do objeto requer prestação de suporte técnico especializado, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo máximo de atendimento e solução de falhas conforme níveis de criticidade previamente definidos.

5.5. O descumprimento dos prazos ou das condições da prestação de serviços poderá ensejar **aplicação de sanções** previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.4. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

6.8. Do gestor do contrato:

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Recebimento:

7.1.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante verificação semanal da efetiva disponibilização do link dedicado de internet, observando-se os níveis mínimos de desempenho, velocidade contratada, latência, estabilidade e demais requisitos técnicos previstos neste instrumento.

7.1.2. O fiscal do contrato emitirá, ao final de cada semana, relatório técnico circunstanciado, por meio da plataforma online de monitoramento disponibilizada pela Contratada, registrando:

- a) A aferição da disponibilidade do serviço;
- b) A conformidade da banda entregue com a banda contratada;
- c) Eventuais interrupções, instabilidades ou degradações do serviço;
- d) O tempo de resposta e solução de chamados técnicos;
- e) O cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

7.1.3. A emissão do relatório semanal não implica aceitação definitiva do serviço, constituindo instrumento de acompanhamento contínuo da execução contratual.

7.1.4. O recebimento definitivo ficará condicionado ao cumprimento integral das especificações, à observância dos níveis de serviço pactuados, à inexistência de pendências técnicas não sanadas, à regularidade da prestação durante todo o período de competência.

7.1.5. Constatadas falhas na execução, o fiscal notificará formalmente a Contratada para saneamento no prazo estabelecido contratualmente, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis e/ou até mesmo extinção contratual.

7.2. Liquidação:

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, conforme competente requisição, de acordo com dados de cada órgão demandante, o qual será informado no momento da solicitação.

7.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

7.2.3. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. Do pagamento:

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.

7.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

8.4. Da qualificação técnica:

8.4.1. A licitante deverá comprovar que está regularmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente outorgada e ativa, conforme regulamentação vigente.

8.4.2. Para os lotes 01 e 02 a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica,

emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória, em período compatível, de serviços semelhantes ao objeto, com capacidade igual ou superior a 3 Gbps.

8.4.3. Para os lotes 03 e 04 a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória, em período compatível, de serviços semelhantes ao objeto, com capacidade igual ou superior a 100 Mbps.

8.4.4. Para a qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo órgão competente da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços semelhantes.

8.4.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 960.005,04 (novecentos e sessenta mil, cinco reais, quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

10. PROVA DE CONCEITO (POC):

10.1. A Prova de Conceito (PoC) constitui etapa obrigatória e eliminatória do processo licitatório, destinada a comprovar a capacidade técnica e operacional da empresa vencedora para a execução integral do objeto deste Termo de Referência.

10.2. A empresa que se sagrar vencedora do certame, deverá realizar a PoC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contatos a partir da convocação formal emitida pela Prefeitura Municipal de Catalão.

10.3. Condução e Avaliação:

10.3.1. A PoC será conduzida por Comissão de Avaliação, nomeada para este fim específico, com apoio técnico da equipe de Tecnologia da Informação e/ou Engenharia, e consistirá na verificação prática dos requisitos técnicos e operacionais previstos neste termo.

10.3.2. A sessão de demonstração poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, desde que indique representantes oficiais junto ao Agente de Contratação, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data agendada.

10.3.3. Após a execução dos testes, será elaborado Relatório Técnico de Avaliação, contendo a descrição detalhada dos ensaios realizados, o resultado de cada requisito avaliado e a conclusão final, classificando a demonstração como:

10.3.3.1. Aprovada: quando atender integralmente às exigências estabelecidas.

10.3.3.2. Aprovada com ressalvas: quando cumprir os requisitos, mas apresentar falhas pontuais passíveis de correção imediata.

10.3.3.3. Reprovada: quando não comprovar o atendimento mínimo exigido.

10.3.4. Nos casos de aprovação com ressalvas, o licitante deverá corrigir as não conformidades e reapresentar a solução no prazo de 01 (um) dia útil. Caso as falhas persistam, o proponente será reprovado e desclassificado do certame.

10.4. Condições Técnicas e Responsabilidades:

10.4.1. A Poc deverá demonstrar, no mínimo, os seguintes aspectos técnicos:

10.4.1.1. Desempenho da conexão (velocidade, latência, estabilidade e troca automática de link em caso de falha).

10.4.1.2. Capacidade de integração e operação do sistema de videomonitoramento existente.

10.4.1.3. Segurança, redundância e resiliência da solução proposta.

10.4.2. A Prefeitura Municipal de Catalão será responsável por disponibilizar recursos básicos de infraestrutura, como energia elétrica, espaço físico e acesso controlado ao local da demonstração.

10.4.3. A empresa licitante deverá prover todos os equipamentos, softwares, ferramentas e profissionais qualificados necessários à instalação, configuração e execução da PoC, arcando com todas as despesas decorrentes da sua participação.

10.5. Ambiente de Teste e Segurança Operacional:

10.5.1. Em razão da natureza crítica e ininterrupta dos serviços de videomonitoramento urbano, é vedada a utilização de equipamentos, sistemas ou recursos em produção pertencentes à Prefeitura Municipal de Catalão, durante a execução da PoC.

10.5.2. A demonstração deverá ocorrer em ambiente isolado e controlado, provido integralmente pela empresa licitante, garantindo a integridade, continuidade e segurança dos sistemas em operação.

10.5.3. O descumprimento dessa exigência resultará na imediata desclassificação do licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

10.6. Fundamentação Técnica e Legal:

10.6.1. A exigência da Prova de Conceito justifica-se pela complexidade técnica e essencialidade dos serviços de telecomunicação e conectividade de alta disponibilidade. Esse procedimento visa comprovar a aptidão prática da contratada para operar, integrar e manter o sistema de comunicação e videomonitoramento, assegurando desempenho compatível com as demandas do Município.

10.6.2. A medida está em conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, e com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339040.

Projeto de Atividade: Administração da SAE.

Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4308.4063-339040.

Projeto de Atividade: Manutenção Secretaria de Saúde.

Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4313.4281-339040.

Projeto de Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4303.5140-339040.

Catalão - GO, 16 de fevereiro de 2026.

Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Administração
Município de Catalão